



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 1064/2024
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: “ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA 20H PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei;

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo de Fisioterapeuta 20h, previsto na Lei Municipal N. 010/2001 “que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências”.

Art. 2º - a base remuneratória do cargo de Fisioterapeuta 20h constante no Anexo I, da Lei Municipal N. 010/2001, passa a vigorar com o valor de **R\$ 3.268,08 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que **“ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA 20H PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A propositura em comento tem o fito de alterar o disposto no anexo I da Lei Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências, em especial o que tange aos vencimentos do Fisioterapeuta 20h, inserido no anexo I da Lei Municipal N. 010/2001 através da Lei Municipal N. 208/2006.

Pois bem, até 2023 existia no município cargos de Fisioterapeuta 20h e fisioterapeuta 40h, ocorre que conforme regulamentação da carga horária dos profissionais de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, as Leis Federais nº 8.856/1994 e 12.317/2010, respectivamente, expressamente define a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Assim o município de Nova Santa Helena/MT, por meio da Lei Municipal N. 1077/2023 promoveu a alteração dos cargos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, constante anexo I, da Lei Municipal nº 010/2001, o qual passarão para 30 (trinta) horas semanais, contudo manteve os vencimentos que estes profissionais aprovados em concurso para 40 recebem.

Contudo o município não realizou qualquer alteração na carga horaria ou nos vencimentos do cargo de Fisioterapeuta 20h, ficando assim uma discrepância do valor da hora trabalhada dos cargos Fisioterapeuta 30h e Fisioterapeuta 20h, visto que estes profissionais desenvolve a mesma atividade.

Informo que o presente projeto vai acompanhando do impacto orçamentário feito por este Poder Executivo Municipal.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal